



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

LEI Nº 504 /2013

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 03 de junho de 2013.

Flávia Maria Maciel Patriota Menezes
Flávia Maria Maciel Patriota Menezes

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta, Pernambuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica estabelecido por Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, IV e VII c/c o art. 39. § 3º, que a menor renumeração a ser paga ao servidores municipais de Floresta, Estado de Pernambuco fica fixado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a parti de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2013.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA